



PROCESSO LICITATÓRIO N° 14/2010

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

FORNECEDOR: TRANSTUSA-TRANSPORTES E TURISMO SANTO ANTONIO LTDA.
CNPJ: 84.697.051/0002-95

OBJETO: Fornecimento de 19.200 (dezenove mil e duzentas) passagens de ônibus à R\$ 2,30 (dois reais e trinta centavos) cada, no valor total de R\$ 44.160,00 (quarenta e quatro mil cento e sessenta reais), destinadas ao vale transporte dos servidores do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, que residam a mais de dois quilômetros do seu local de trabalho, durante os meses de Fevereiro a Dezembro/2010, conforme disposto da Lei Complementar n° 16 de 04/04/2000, seção III, artigos 64 a 66 e Decreto n° 6705 de 25 de Abril de 2000. Por conta da dotação 20/2010.00014.00001.00017.00122.00017.2.0168.3.3.3.9.0 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica do orçamento do exercício de 2010 do SAMAE.

FUNDAMENTO DA DESPESA: Conforme preceitua o inciso I do artigo 25 da Lei Federal n° 8.666/93.

JUSTIFICATIVA: Trata-se de aquisição de passagens destinadas ao vale transporte dos servidores do SAMAE conforme acima especificado, dentro do perímetro urbano de Rio Negrinho – SC. A escolha da empresa dá-se pelo fato de a mesma possuir a concessão, em caráter de exclusividade, para exploração dos serviços de transporte coletivo urbano de passageiros no município de Rio Negrinho – SC, conforme Decreto n° 9163 de 09 de outubro de 2.006 que estabelece, com base no Edital de Concorrência Pública n° 134/06.

O valor da tarifa do serviço de transporte coletivo de passageiros da cidade de Rio Negrinho entre a Prefeitura Municipal de Rio Negrinho e a empresa TRANSTUSA-Transportes e Turismo Santo Antonio Ltda. foi fixado em R\$ 2,30 (dois reais e trinta centavos) através do decreto 10107 de 24/11/2009, publicado na edição 284 Jornal do Povo em 27.11.2009.-

Rio Negrinho-SC, 04 de Janeiro de 2010.

DR. FÁBIO JOSÉ AUGUSTIN
OAB/SC 7673
Consultor Jurídico

A vista do exposto, dispensa-se a Licitação. Aprovo e autorizo a realização da despesa, independente de Licitação, com fundamento na Lei n° 8.666 de 21 de Junho de 1.993, Art. 25, inciso I.

OSINEIA APARECIDA BAYER
Diretora Geral Substituta